



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG

COORDENADORIA DE APOIO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO – CAAP

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5541/3215-5555; Fax (86) 3215-5540/3215-5555
Internet: www.ufpi.br/ preg@ufpi.edu.br caap@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 041, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2012.1.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), tornam público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no semestre acadêmico 2012.1 e estabelecem neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de **Monitores Remunerados** e de **Monitores Não Remunerados**, a integrem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos, no **Primeiro Período Letivo de 2012**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994 e Ato da Reitoria Nº 1149/11, de 12/8/2011) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como

“...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior.

- 1.2. A participação de departamento de ensino e de chefia de curso no Programa de Monitoria da UFPI no período letivo 2012.1 requer a abertura de processo seletivo no âmbito de cada unidade por meio de edital próprio (específico) em que devem ser observadas, entre outras, as exigências estabelecidas no art. 12 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
- 1.3. O edital específico de cada departamento de ensino ou chefia de curso deverá ser expedido e, publicado em mural próprio e ou em página própria e ou na Página Eletrônica da Universidade Federal do Piauí e ou em outros meios “**...no primeiro dia útil após o encerramento do período letivo” 2011.2**, cuja data de conclusão está determinada no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI Versão 2011 para o dia **12/12/2011** devendo a publicação referida ocorrer exatamente no dia **13/12/2011**.
- 1.4. Aqueles departamentos de ensino e chefias de cursos que optarem por publicar seus editais próprios na Página Eletrônica da UFPI deverão encaminhá-los à Coordenadoria de Comunicação Social da Instituição até o dia **12/12/2011**.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria:

- 2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE ENSINO, DE CHEFIAS DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1. Vagas para Departamentos de Ensino e para Chefias de Curso

- 3.1.1. Conforme distribuição no **Anexo I**, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de **até 450** (quatrocentos e cinquenta) vagas para **Monitoria Remunerada**, **até 02** (duas) vagas por professor para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático.
- 3.1.2. A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e para Monitoria Não Remunerada, além do que determinam o § 2º e o § 3º do art. 8º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 leva em consideração também a evolução da oferta, o aproveitamento de vagas da modalidade remunerada e a quantidade de vagas ocupadas na modalidade não remunerada do semestre letivo anterior (2011.2) por cada departamento de ensino e cada chefia de curso, à luz da “Estatística do Resultado das Análises das Monitorias por Centro/*Campus* e por Departamento/Curso”, disponibilizada no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, situação que poderá ser modificada para cada um de semestre a semestre acadêmico.
- 3.1.3. Especificamente para a distribuição de vagas de monitoria remunerada do período letivo 2012.1, em função do montante de recursos financeiros disponíveis no Orçamento da Universidade Federal do Piauí para serem investidos no Programa de Monitoria, não foi possível aumento significativo do número de Bolsas de Incentivo à Docência, praticamente mantendo-se a mesma quantidade preenchida por cada departamento de ensino e por cada chefia de curso no semestre acadêmico 2011.2.

3.2. Remanejamento de Vagas Remanescentes

- 3.2.1. Por decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, à luz de critérios definidos pelas mesmas, as Bolsas de Incentivo à Docência não concedidas a alunos de um departamento de ensino ou de uma chefia de curso e, portanto não ocupadas poderão ser remanejadas para redistribuição no período letivo 2012.1, somente com aqueles (departamentos de ensino ou chefias de cursos) que tiverem suas vagas de monitoria remunerada totalmente preenchidas e sem desligamentos de monitores e, ainda, apresentarem ocupação mínima de 15 (quinze) vagas com monitorias não remuneradas, obedecendo primeiro, a maior demanda para a monitoria remunerada e, segundo, para a não remunerada.
- 3.2.2. O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas por um departamento de ensino ou chefia de curso será feito somente para monitores não remunerados do período letivo 2012.1 e, quando isso ocorrer a Coordenadoria de Apoio e

Assessoramento Pedagógico o fará em estrita observância do subitem 3.2.1., da data de solicitação de até 22h:00 do dia **7/4/2012** e da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, tomando por base a pontuação obtida por cada um (soma da nota na disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento acadêmico), bem como o que determina o Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e este Edital, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria (março de 2012).

3.2.3. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá somente para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, devendo ser observados os critérios estabelecidos na Resolução Nº 152/9–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada um no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

3.3. Participação de Departamentos de Ensino e de Chefias de Cursos

3.3.1. A participação do departamento de ensino e da chefia de curso no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores (remunerados e não remunerados) para o período letivo 2012.1 requer a elaboração, publicação e a divulgação de **Edital** próprio.

3.3.1.1. O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.

3.3.1.2. Os departamentos de ensino e as chefias de cursos publicarão seus editais com a oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamento das turmas a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, conforme subitem 1.2. deste Edital, devendo inserir tais informações em *link* próprio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>).

3.3.1.3. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação pelo departamento de ensino ou chefia de curso devendo utilizar-se de murais, página própria, Página Eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim garantir ampla participação de alunos de graduação presencial da UFPI no Programa de Monitoria no período letivo 2012.1.

3.3.1.4. No período **improrrogável** das **08h:00 do dia 27 de fevereiro de 2012** até às **22h:00 do dia 2 de março de 2012** e antes das inscrições dos alunos no

processo seletivo os departamentos de ensino e as chefias de cursos deverão preencher (complementar) exclusiva e obrigatoriamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), com as informações adicionais que forem pertinentes, os seguintes documentos, que estão em *links* próprios e específicos, cujos dados serão migrados para o cadastro de cada aluno a ser selecionado, seja para a modalidade de monitoria remunerada seja para a modalidade de monitoria não remunerada:

- a) **Projeto de Monitoria da Disciplina Objeto da Monitoria**, que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo de oferta, as atribuições dos alunos-monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas, os nomes dos professores-orientadores do Projeto de Monitoria, o cronograma de trabalho etc.;
- b) **Plano de Ensino da Disciplina Objeto da Monitoria**, com a denominação da disciplina e o nome do professor da disciplina e orientador da monitoria, informações essas que podem ser selecionadas dos Planos de Ensino de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso, do modelo proposto no **Anexo II** e em consonância com o que determinam o Parágrafo Único do art. 6º da Resolução Nº 043/95–CEPEX, de 5/5/1995 e o Inciso I do Art. 29 do Regimento Geral da UFPI (Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 15/12/1999);
- c) **Edital próprio de seleção do departamento de ensino ou da chefia de curso**, com as informações de acordo com o exigido no subitem 3.3.1.2 deste Edital.

3.3.1.5. Não será aceito o preenchimento (complementação) das informações no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, *fax*, *e-mail* etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3.1.6. A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 está disponível em http://www.ufpi.br/downloads/uploads/resolucao152_99.pdf e, juntamente com este Edital e seus Anexos (I–Oferta de Vagas de Monitoria Remunerada e de Monitoria Não Remunerada para o Período Letivo 2012.1, II–Ficha de Inscrição no Processo Seletivo, III–Sugestão de Plano de Ensino e IV–Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria), publicados na Página Eletrônica da UFPI em 11/11/2011 estão também anexados ao Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>).

3.4. Participação de Alunos

- 3.4.1. A **participação de discentes** no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:
- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
 - b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
 - c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
 - d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
 - e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
 - f) Declarar no ato da inscrição e no próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo**),
- 3.4.2. Para participar do processo seletivo os **alunos-candidatos** deverão receber a **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo**, conforme modelo no **Anexo III**, no departamento de ensino ou na chefia de curso e que se encontra também no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e na Página Eletrônica da UFPI, para preenchimento provisório ou preliminar e, posterior inscrição diretamente em *link* próprio que estará disponível para ser preenchido no referido Sistema.
- 3.4.3. O **aluno-candidato a monitoria** (remunerada e não remunerada) deverá fazer sua **inscrição on-line**, diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), de dentro ou fora do *campus* em que está vinculado, **improrrogavelmente** das 08h:00 do dia **8/3/2012** (quinta-feira) até 22h:00 do dia **9/3/2012** (sexta-feira) e das 08h:00 do dia **12/3/2012** (segunda-feira) até 22h:00 do dia **14/3/2012** (quarta-feira) e, para tanto, os departamentos de ensino, chefias de cursos, coordenações de cursos, diretorias de unidades de ensino, diretorias de *campi*, diretório central e centro acadêmicos disponibilizarão também computadores com *internet* para garantir o acesso dos discentes que pretendem participar do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1.

- 3.4.4. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.
- 3.4.5. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.3.3., elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.
- 3.4.6. Até às 22h:00 do dia **16/3/2012** o Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2012.1 e, juntamente com a Página Eletrônica da UFPI disponibilizarão para conhecimento e observância de discentes e de docentes:
- Lista das Monitorias Remuneradas Deferidas;
 - Lista das Monitorias Remuneradas Indeferidas;
 - Lista das Monitorias Não Remuneradas Deferidas;
 - Lista das Monitorias Não Remuneradas Indeferidas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 será feita pelo Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
 - b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.4.1. deste Edital;
 - c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas **improrrogavelmente** das 08h:00 do dia **8/3/2012** (quinta-feira) até 22h:00 do dia **9/3/2012** (sexta-feira) e das 08h:00 do dia **12/3/2012** (segunda-feira) até 22h:00 do dia **14/3/2012** (quarta-feira), **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>).

- d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES.
- 4.2. O Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.
- 4.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de chefias de departamentos de ensino e chefias de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do **Anexo IV**–Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas se e mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 4.4. A inserção de dados (informações complementares) no Sistema Eletrônico de Acompanhamento Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2012.1 é de responsabilidade exclusiva dos departamentos de ensino e das chefias de cursos.
- 4.5. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
- 4.6. As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2012.1 serão publicadas no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) e na Página Eletrônica da UFPI, **até** às 22h:00 do dia **16 de março de 2012**.
- 4.7. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente **1** (um) dia útil, ou seja, do dia **19 de março de 2012**, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, **somente** via processo administrativo e diretamente no Serviço de Protocolo Geral da UFPI.
- 4.8. O recurso interposto por departamento de ensino ou chefia de curso dos *Campi* do Interior do Piauí (CAFS–Floriano, CMRV–Parnaíba, CPCE–Bom Jesus, CSHNB–Picos) deve ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação **via Correios** e por **sedex** rápido, com cópia por **fax**, para processamento no Serviço de Protocolo Geral da UFPI, sendo considerada a data de postagem somente do dia **19 de março de 2012**, para efeito de apreciação pela CAMEN/PREG.

- 4.9. O recurso interposto será julgado no dia **21/3/2012** pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de **8/3/2012**, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.
- 4.10. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia **22 de março de 2012**.
- 4.11. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e, a emissão do certificado e da certidão respectivos ocorrerá proporcionalmente tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2012.1 será feita pelas chefias de departamentos de ensino e pelas chefias de cursos no período de **14 de dezembro de 2011** a **14 de março de 2012**.
- 5.2. Não será permitido cadastrar no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria para o período letivo 2012.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do departamento de ensino ou da chefia de Curso, publicado na Página Eletrônica da UFPI no dia 13 de dezembro de 2011, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 12 e seus incisos e parágrafos da Resolução Nº 83/07–CEPEX, de 13/3/2011), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.
- 5.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 como orientadores devem solicitar sua participação às chefias de departamentos de ensino e às chefias de cursos no período de **11 de novembro de 2011** a **9 de dezembro de 2011**.
- 5.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na oferta de disciplinas do período letivo 2012.1 do respectivo departamento de ensino ou da respectiva chefia de curso, junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e, posteriormente solicitar por meio de processo administrativo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico via

- Serviço de Protocolo Geral da UFPI, informando Nº de SIAPE e anexando documentação comprobatória.
- 5.5. Professor substituo interessado em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 deve solicitar à chefia de departamento de ensino ou à chefia de curso o seu cadastramento junto ao Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, **improrrogavelmente** até o dia **28/2/2012**.
 - 5.6. A participação de professor substituto no Programa de Monitoria, no período letivo 2012.1 deve ser formalizada pelo departamento de ensino ou chefia de curso, junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, por meio de processo administrativo via Serviço de Protocolo Geral da UFPI e mediante cópia do ato de contratação e Nº de **SIAPE**, **improrrogavelmente** até o dia **29/2/2012**, para que seja cadastrado no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (inciso III do art. 4º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/2011).
 - 5.7. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria é responsabilidade exclusiva do departamento de ensino ou chefia de curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.
 - 5.8. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 5.21. e 5.22. deste Edital.
 - 5.9. Somente poderá pleitear a participação no Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2012.1 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999).
 - 5.10. Não será permitido a inscrição de aluno em turma de disciplina que não possua professor designado para a mesma e cadastrado no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
 - 5.11. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.
 - 5.12. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 participarão do **Seminário de Incentivo à Docência** (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos *campi*: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Florianópolis); e CMRV (Parnaíba).

- 5.13. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2012.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem assinar Termo de Desistência e encaminhá-lo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências, mas caso isso não ocorra e constatada a irregularidade, tanto a chefia de departamento de ensino ou chefia de cursos quanto a CAAP/PREG poderão adotar as medidas cabíveis para o devido desligamento do mencionado Programa.
- 5.14. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do **Seminário Científico de Monitoria**, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.
- 5.15. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior–PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito, do Ministério das Relações Exteriores), “...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário...” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998), , observando-se também o determinado no subitem 5.3. deste Edital.
- 5.16. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 5.17. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.
- 5.18. O pagamento da **Bolsa de Incentivo à Docência** aos monitores remunerados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de

- 8/3/2012**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2011.2, ou seja, **6/7/2012**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI Versão 2012.
- 5.19. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 5.20. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 5.21. O aluno-monitor assinará **Folha Mensal de Frequência de Monitor** (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador a entregará devidamente preenchida, datada e assinada ao chefe do departamento de ensino ou chefe de curso, **improrrogavelmente** “...até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 5.22. Os departamentos de ensino e as chefias de cursos informarão e enviarão a **Frequência Mensal de Monitor**, de **forma regular** e diretamente por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), **improrrogavelmente** “...até o 5º dia útil do mês subsequente” (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), encerrando-se às 22h:00, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e, caso não cumpram tal exigência, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação será notificada da ocorrência para devido desligamento do monitor e adoção de penalidade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).
- 5.23. **Frequência** de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.1 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 5.14. e 5.15., somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 5.24. Em conformidade com o estabelecido no Anexo V–Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o **aluno-monitor** (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará on

line o seu Relatório Semestral de Monitoria, o **professor-orientador** o avaliará e o enviará também *on line* e o chefe do **departamento de ensino** ou o **chefe de curso** o aprovará e o enviará igualmente *on line* e **exclusivamente** via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.

- 5.25. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.1 pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.
- 5.26. Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.
- 5.27. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 5.15., 5.16., 5.17. 5.18. e 5.19. por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2012.1, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 5.28. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2012.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).
- 5.29. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

- 5.30. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até 22h:00 do dia **7/4/2012** para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência, com vigência a partir de **8/3/2012**.
- 5.31. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de *campi*, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do **VII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria**, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e realizado no dia **27/2/2012**, no horário de 08h:30min às 12h:00, no Auditório “Professora Maria Salomé Cabral”, do Centro de Ciências da Educação “Professor Mariano da Silva Neto” (CCE), do *Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), de Teresina-PI.
- 5.32. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-**5540** e ou pelo *e-mail* preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-**5555** e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.
- 5.33. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-**5627** e 3215-**5630** e ou pelo *e-mail* euclidesmelo@ufpi.edu.br.
- 5.34. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-**5525** e 3215-**5526** e ou pelos *e-mails* assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.
- 5.35. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

5.36. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

5.37. Revogam-se as disposições em contrário.



**Prof. Dr. Antonio José Gomes
Ferraz Mendes**

Coordenador de Apoio e Assessoramento Pedagógico-PREG-UFPI



Prof.ª Dr.ª. Regina

Pró-Reitora de Ensino de Graduação-UFPI